



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

INDICAÇÃO N.º 142/2013

Xinguara - PA, 06 de maio de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais desta Casa de Leis solicito a esta Mesa Diretora que, após a apreciação do Plenário, se aprovada, encaminhe a presente indicação ao Poder Executivo Municipal, destinada a sugerir que, através da Secretaria Municipal de Saúde, seja prestado esclarecimento quanto a não concessão de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) à paciente do SUS Sra. Rosangela Garcia Rosa Belmiro, residente na rua 8, nº 326, Bairro Itamaraty, em Xinguara- Pará.

Objetivo: Garantir o atendimento a mesma, visto que os exames solicitados na Especialidade Oftalmologia poderão ser realizados através do Tratamento Fora Domicílio (TFD).

Justificativa: A paciente acima citada, é usuária do SUS, faz tratamento na especialidade Oftalmologia, portadora de Glaucoma, acompanhada pelo médico Dr. Rodrigo S. Lustosa, CRM-PA 9940, do Hospital Regional Público do Araguaia (HRPA), que solicitou os seguintes exames: 1 - Panquimetria ultra-sônica Central de córnea; 2- Retinografia Digital; 3 – Campimetria computadorizada. A paciente procurou a Secretaria Municipal de Saúde no setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e segundo a mesma, os exames supracitados foram negados. Lembramos que o direito a saúde é garantido pela Constituição Federal/88, em seu artigo 196: ***“Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*** Regulamentado pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, art. 2º e § 1º e no caso do TFD normatizado pela Portaria Ministerial nº 055/99, é um instrumento legal que visa garantir através do SUS, tratamento a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Esta é a indicação, salvo melhor juízo dos senhores vereadores.

José Luiz Silva Ferreira
Vereador